



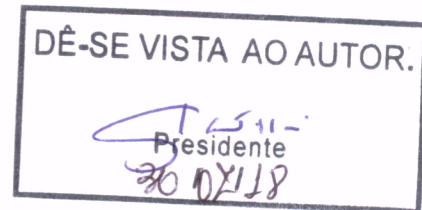
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L n.º 195/2018
Processo n.º 19.434-0/2018



Jundiaí, 23 de julho de 2018.

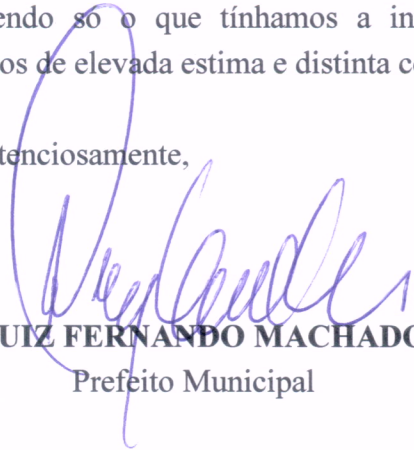
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 112, da lavra do ilustre Vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, referente informações sobre autação de Jundiaí no Programa São Paulo Amigo do Idoso, do governo estadual, vimos, em resposta aos quesitos formulados, encaminhar a Vossa Excelência, cópia dos esclarecimentos pertinentes fornecidos pelas Unidades de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e de Promoção da Saúde.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador GUSTAVO MARTINELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

cs.2

CI nº. 636/2018 – UGADS-DPSB

Jundiaí, 10 de julho de 2018.

À UGCC/ Departamento de Apoio Parlamentar
Sr. Tiago Adami
Diretor do Depto. de Apoio Parlamentar

Assunto: Requerimento Nº 112 – Ver. Arnaldo Ferreira de Moraes

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação, informamos sobre os equipamentos vinculados a Proteção Social Básica e Especial lotadas na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para atendimento de idosos:

1- Qual é o grau de certificação do Município no Programa São Paulo Amigo do Idoso, do governo estadual?

O município já obteve o 1º Selo - Selo Inicial, estamos caminhando para o 2º Selo-Selo Intermediário.

2- Que ações e metas já foram cumpridas e quão próximas Jundiaí está de obter o nível seguinte de certificação?

As ações cumpridas do 1º Selo foram as pré-estabelecidas pelo Programa:

- Criar o Conselho Municipal do Idoso
- Realizar diagnóstico de gestão sobre políticas voltadas para o idoso
- Realizar diagnóstico com os idosos do município
- Incluir ações para garantia dos direitos dos idosos, nos Planos Municipais de Saúde e de Assistência Social.
- Adequar/ampliar a cobertura vacinal dos idosos
- Implantar ações voltadas de promoção de saúde e prevenção de quedas para idosos
- Implantar ações para garantir acessibilidade aos idosos no transporte público municipal

As ações cumpridas do 2º Selo foram:

- Implantar serviço de acolhimento e tratamento das denúncias, referentes a violação de direitos do idoso
- Implementar a meia entrada nos pontos turísticos no município
- Realizar atendimento domiciliar para idosos dependentes nos últimos 12 meses

OBS: As metas são geradas no próprio sistema do Programa, que se não são alcançadas o município não recebe o Selo.

3- Quantos estabelecimentos há em Jundiaí para atendimentos de idosos, quer públicos quer mediante parceria público-privada? Que tipos de atendimento oferecem? Qual a capacidade de atendimento total e a capacidade de atendimento de cada um deles?

Rede de Atendimento para Pessoa Idosa	Vagas
Vila Dignidade	16
Condomínio do Idoso	22
CEPAI	30
CRIJU	700 Pessoas por Semana
ILPI	87

CRIJU:

Centro de Convivência para o idoso, com 21 oficinas como: Coral, Jogos recreativos, Chi Kun, Ginástica corporal, Dança cigana, Dança circular, Teatro, Pintura em tela, Desenho, Mosaico, Técnicas em pintura, Bingo, Literatura, Maracatu, Alongamento, Oficina de memória, Kendô, Coreografia (são representantes de Jundiaí nos Jogos dos Idosos - JORI).

Condomínio do Idoso:

22 casas, com todas as vagas preenchidas, oferece o serviço de moradia.

CEPAI:

30 vagas, com 1 vaga em aberto, oferece o serviço de acolhimento diário (creche).

Instituições de Longa Permanência para Idosos- ILPI

Total de 87 vagas custeadas pela Unidade de Gestão Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS através de Termo de Colaboração e Contrato sendo:

Lar Nossa Senhora das Graças - 43 vagas através de Termo de Colaboração;

Cidade Vicentina Frederico Ozanam - 32 vagas através de Termo de Colaboração;

Casa de Repouso Shangrilla - 12 vagas através de Contrato;

Os atendimentos realizados são baseados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, tendo como objetivos:

- Acolher e garantir proteção integral;
 - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
 - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
 - Possibilitar a convivência comunitária;
-
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
 - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
 - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
 - Os critérios para atendimento em vagas custeadas devem ser norteados pela Legislação em vigor:

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 11 de novembro de 2009 - “A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos”;

Lei Federal nº 10741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e seus artigos:
Art. 3º parágrafo único -V-” priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência”;

Art. 43 – “As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento”;

Lei Municipal nº 8265 de 16 de julho de 2014 que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Fundo Municipal de Assistência Social, artigo 41, parágrafo 3º - ”O acolhimento institucional

de idosos deverá observar o princípio da subsidiariedade do Estado em relação à família e condicionado à avaliação técnica do serviço”.

Programa Vila Dignidade:

O Programa Vila Dignidade, instituído pelo Decreto Estadual nº 54.285, de 29 de abril de 2009, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 56.448/2010, é voltado ao atendimento a idosos independentes com renda mensal de até um salário mínimo, preferencialmente só, ou com vínculos extremamente fragilizados em

decorrência de abandono, situação de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social e residente no Município há pelo menos dois anos.

Visa à construção de equipamento público constituído de moradias assistidas em pequenas vilas, adequadas a essa população, incorporando os preceitos do desenho universal com fornecimento de mobília e com áreas de convivência social.

O Programa Vila Dignidade é uma parceria entre a Secretaria da Habitação Estadual, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS e as Prefeituras dos Municípios Paulistas.

No Município de Jundiaí foram construídas 16 unidades localizadas na Rua Francisco Cervi, 279 - Jardim Tamoio e inauguradas em 2015.

Dentre os objetivos do atendimento estão:

- Viabilizar moradia com padrões de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto e proporcionar o envelhecimento saudável;
- Estimular ações que reforcem as condições de autonomia e independência, prevenindo o acolhimento institucional precoce;
- Estimular o reestabelecimento de vínculo comunitário e social;
- Promover o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais.

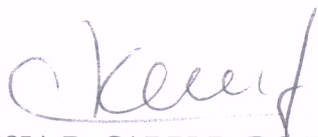
Agradecemos o interesse demonstrado por Vossa Excelência e apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARIANE GOIM RIOS

Diretora da Proteção Social Especial



CÁSSIA R. CARPI R. DO PRADO
Diretora da Proteção Social Básica